

estabelecidas na Lei dos Contratos Públicos, é distribuído da seguinte forma:

- a) 40% destinado ao Tesouro Nacional;
- b) 25% destinado ao Órgão Responsável pela Regulação e Supervisão do Mercado da Contratação Pública;
- c) 35% para as Entidades Públicas Contratantes que tenham comunicado os factos que determinaram a aplicação da coima.

2. Nos casos em que se verifique o disposto no n.º 2 do artigo 5.º, o percentual previsto na alínea c) do n.º 1 do presente artigo é repartido entre o Tesouro Nacional e o Órgão Responsável pela Regulação e Supervisão do Mercado da Contratação Pública, em 40% e 60%, respectivamente.

CAPÍTULO III Disposições Finais

ARTIGO 13.º (Regime subsidiário)

Ao presente Diploma aplica-se subsidiariamente a Lei dos Contratos Públicos, a Lei sobre o Regime Geral das Contra-Ordenações, o Código do Procedimento Administrativo e demais legislação aplicável.

ARTIGO 14.º (Dúvidas e omissões)

As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Diploma são resolvidas pelo Presidente da República.

ARTIGO 15.º (Entrada em vigor)

O presente Decreto Presidencial entra em vigor na data da sua publicação.

Apreciado pela Comissão Económica do Conselho de Ministros, em Luanda, aos 31 de Janeiro de 2023.

Publique-se.

Luanda, aos 14 de Março de 2023.

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO. (23-1971-A-PR)

Despacho Presidencial n.º 50/23 de 20 de Março

Considerando que, através do Despacho Presidencial n.º 144/22, de 13 de Junho, foi autorizada a despesa e a abertura do Procedimento da Contratação Simplificada, pelo critério material, para a celebração do Contrato de Reabilitação e Construção do Palácio da Música e do Teatro, com a empresa Mitrelli Group, Limited;

Atendendo que a Empresa Mitrelli Group, Limited sofreu uma reestruturação empresarial que transferiu todos os direitos para a Mitrelli Group Swiss AG, desde 1 de Janeiro de 2021;

Havendo a necessidade de reajustar o referido Despacho Presidencial, bem como garantir a materialização do Contrato a uma das subsidiárias da empresa Mitrelli Group Swiss, AG, nomeadamente à Sociedade Athena Swiss, AG;

O Presidente da República determina, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 6 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, conjugados com a alínea d) do n.º 1 do artigo 22.º, artigo 26.º, alínea a) do artigo 27.º, artigos 32.º, 33.º, 34.º, 36.º, alínea d) do n.º 1 do artigo 45.º, os artigos 141.º, 144.º e n.º 2 do artigo 197.º, todos da Lei n.º 41/20, de 23 de Dezembro — Lei dos Contratos Públicos, e com a alínea a) do n.º 2 do Anexo X, actualizado pelo n.º 16 do artigo 10.º do Decreto Presidencial n.º 73/22, de 1 de Abril, o seguinte:

1. É autorizada a despesa e formaliza a abertura do Procedimento de Contratação Simplificada, pelo critério material, para a celebração dos Contratos seguintes:

- a) Reabilitação e Construção da Casa do Artista e do Palácio da Música e do Teatro, no valor global de USD 85 000 000,00 (oitenta e cinco milhões de dólares dos Estados Unidos da América), acrescidos de 14% de IVA, com a empresa Athena Swiss, AG;
- b) Prestação de Serviço de Fiscalização da Empreitada de Reabilitação e Construção da Casa da Música e do Teatro, no valor global de USD 3 390 000,00 (três milhões, trezentos e noventa mil dólares dos Estados Unidos da América), acrescidos de 14% de IVA, com a empresa DAR ANGOLA — Consultoria, Limitada.

2. Ao Ministro da Cultura e Turismo é delegada a competência, com a faculdade de subdelegar, para a formalização dos Contratos, incluindo a sua assinatura, bem como é autorizada a cessão da posição contratual, caso se imponha.

3. A Ministra das Finanças deve assegurar os recursos necessários inerentes à execução financeira dos Contratos.

4. É revogado o Despacho Presidencial n.º 144/22, de 13 de Junho.

5. As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Despacho Presidencial são resolvidas pelo Presidente da República.

6. O presente Despacho Presidencial entra em vigor no dia seguinte à data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 10 de Março de 2023.

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO. (23-1972-A-PR)